



CIP
CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

FLASH INFO COVID-19 - Nº 19

3 de abril de 2020

Conselho de Ministros

De acordo com o [Comunicado do Conselho de Ministros do dia 2 de abril de 2020](#), foram aprovados vários diplomas, sendo de destacar os seguintes:

- O decreto-lei que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, e que visa:
 - alargar o regime excecional de trabalho suplementar e extraordinário às instituições particulares de solidariedade social, associações sem fins lucrativos, cooperativas e demais entidades da economia social;
 - prorrogar, até 30 de abril de 2020, os prazos para operações de limpeza da floresta;
 - dispensar a cobrança de taxas moderadoras no âmbito do diagnóstico e tratamento da doença COVID-19;
 - reconhecer a força probatória de cópias digitalizadas dos contratos, se a parte contra a qual forem apresentadas não requerer a exibição desse original;
 - possibilitar que a aprovação e afixação do **mapa de férias** se realize até 10 dias após o termo do estado de emergência.

- O decreto-lei que altera o prazo de implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos.

Tendo em conta a complexidade inerente à aplicação da faturação eletrónica nos contratos públicos, particularmente agravada no atual contexto pandémico, pretende-se mitigar o seu potencial impacto junto dos cocontratantes, alargando-se os **prazos até 30 de junho de 2021, para as pequenas e médias empresas**, e até **31 de dezembro de 2021, para as microempresas**. Introduce-se ainda uma alteração com vista a minimizar o risco decorrente do manuseamento de documento em papel no processo de emissão de faturas, especialmente relevante no atual contexto.

Cofinanciado por:



Legislação

[Despacho n.º 4070/2020 – D.R- n.º 66/2020, Série II de 2020-04-02](#) - Constituição de um grupo de contacto destinado à consulta regular dos representantes dos operadores económicos dos setores da produção, distribuição e abastecimento de bens agrícolas e agroalimentares, com vista ao acompanhamento em contínuo dos eventuais efeitos da COVID-19, avaliação das questões críticas mais prementes, e agilização das respostas necessárias.

Fundos Europeus

Foi adotada pela Comissão Europeia a [Iniciativa de Investimento](#) em resposta ao Coronavírus, que entrou em vigor no dia 1 de abril. Com esta iniciativa, a Comissão Europeia pretende afetar 37 biliões de euros oriundos da política de coesão para fortalecer os sistemas de Saúde, apoiar as PME, o Emprego de curto prazo e os Serviços básicos comunitários.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu